

MUNICÍPIO DE LINS

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para Aquisição de serviços de Engenharia Clínica – contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de câmaras de vacinas, capela de fluxo laminar, gerador de energia e equipamentos médicos hospitalares e assim atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Lins

COTA RESERVADA ME/EPP**LOTE 1 (MANUTENÇÃO EM HOMOGENIZADORES – OXIMETROS – SELADORAS – CENTRIFUGAS – BALANÇAS – MONITORES – ELETROCARDIOGRAMA – MESAS CLÍNICAS E AFINS)**

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72202	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	90	R\$ 376,00	R\$ 33.840,00
2	72212	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DESERVIÇO	180	R\$ 376,00	R\$ 67.680,00
3	71759	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba	R\$	16.653,60

LOTE 2 (MANUTENÇÃO EM CAPELA DE FLUXO LAMINAR E AFINS)

SE Q	CODI GO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	72203	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 1.168,48	R\$ 2.336,96
2	72213	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DESERVIÇO	4	R\$ 1.168,48	R\$ 4.673,92
3	72237	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 2.628,10

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 3 (MANUTENÇÃO EM CAMARAS DE VACINA – DESFIBRILADORES EXTERNOS – CARDIOTACOGRAFIA E AFINS)

SE Q	CODI GO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	72204	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	102	R\$ 678,00	R\$ 69.156,00

2	72214	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	200	R\$ 678,00	R\$ 135.600,00
3	72238	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 15.522,00

LOTE 4 (MANUTENÇÃO EM ALICATES DE ORDENHA – DETECTORES FETAL – FOCO CLINICO – OTOSCOPIOS – INALADORES – APARELHOS BANHO MARIA E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72205	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	108	R\$ 123,88	R\$ 13.379,04
2	72215	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	216	R\$ 153,88	R\$ 33.238,08
3	72240	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 26.733,60

LOTE 5 (MANUTENÇÃO EM DEONIZADOR – BOMBA EXTRATORA DE LEITE – ACIDIMETRO DORNIC – CREMOMETRO – RESFRIADOR RAPIDO DE LEITE E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72206	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
2	72216	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	20	R\$ 870	R\$ 17.400,00
3	72241	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 10.000,00

LOTE 6 (MANUTENÇÃO EM GERADOR DE ENERGIA E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72207	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 1.296,27	R\$ 2.592,54
2	72217	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$ 1.296,27	R\$ 5.185,08
3	72242	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 7.855,90

LOTE 7 (MANUTENÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSOM E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72208	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 620,67	R\$ 1.241,34

2	72218	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$ 620,67	R\$ 2.482,68
3	72243	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 28.530,00

LOTE 8 (MANUTENÇÃO EM DEIONIZADOR E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72209	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	72219	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$ 400,00	R\$ 1600,00
3	72244	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 199,30

LOTE 9 (MANUTENÇÃO EM CARDIOVERSOR E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72210	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

2	72220	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	72245	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 2.492,50

LOTE 10 (MANUTENÇÃO EM AGITADOR DE TUBO VORTEX E AFINS)

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNDIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72211	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA/ INSPEÇÃO. (MANUTENÇÃO PERIODICA)	SERVIÇO	MAO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
2	72221	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO/DIAGNÓSTICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
3	72246	PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL	CONSUMO	UNIDADE	Verba		R\$ 109,10

1.2. Entende-se como manutenção preventiva: Inspeção, Limpeza, Lubrificação, Calibração, Teste De Funcionamento, Substituição De Peças Por Desgaste Ou Fim Da Vida Útil, Atualização De Software, Orientação Ao Usuário.

1.2.1 Entende-se como manutenção corretiva: Diagnóstico, Reparo/Conserto, Substituição De Componentes, Teste Pós Reparo, Atualização De Software, Ajuste Calibração, Orientação Ao Usuário.

1.2.2 Fornecimento de peças: Na substituição de peças e/ou componentes, o contratado deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais de 1ª linha, compatíveis com os equipamentos instalados, vedada a utilização de itens reconicionados, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo do

gestor do contrato aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.

A contratada apresentará orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado incluindo neste no mínimo 3 orçamentos, com descritivo e valor das peças e/ou componentes que serão substituídos. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido do orçamento da contratada. À Contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela contratada, esta não reduzindo seu preço até o preço cotado pelo contratante, poderá o contratante adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

1.3. O Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13391, de 17 de abril de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Será reservada cota de 25% para concorrência exclusiva de ME e EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de contratação de serviços de manutenção especializada, onde o contratado deverá prover além da mão de obra especializada, o fornecimento integral das ferramentas, materiais de consumo e troca de peças quando necessário, não cabendo a administração a realização de outras contratações ou providências.

Sustentabilidade:

3.2. Não se aplica critérios de sustentabilidade para o objeto em questão além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto visto não haver previsão desta temática no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Devido o processo ser referente a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos específicos, em caso de necessidade de fornecimento de peças, a contratada deve ser capaz de fornecer peças originais condizentes a marca de cada equipamento, conforme artigo 21 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. Segue quadro demonstrativo abaixo:

CÂMARA DE VACINA	MODELO/MARCA
Câmara de Vacina	CSV 120/Elber
Câmara de Vacina	CSV 280/Elber

Câmara de vacina	CSV 340/Elber
Câmara de vacina	RVV 22DV/Indrel
Câmara de vacina	RVV440DV/Indrel

Câmara de vacina	RC 220DV/Indrel
Câmara de vacina	C13D/Indrel

GERADOR DE ENERGIA	MODELO/MARCA
Gerador de energia MWM	9YGD02760019

Equipamento de Fluxo Laminar	MODELO/MARCA
Cabine de segurança para a manipulação de quimioterapia	BIOSAFE-12 CLII TIPO B2 Modelo FL-11778 Fabricante: Veco

Equipamentos Médicos Hospitalares Banco de Sangue	MODELO/MARCA
Homogeneizador para bolsas de sangue	HBS 460/Inbras
Oxímetro de pulso com curva plestímetrográfica e display gráfico	Ronseda/VT200B

Câmara de conservação para sangue e hemocompetentes	430 litros/Própria
Seladora de tubos PVC de bancada para banco de sangue	Bioscaler cr-4
Centrifuga para micro hematócrito para banco de sangue humano	Medsteel mh-30
Desfibrilador externo automático portátil de onda bifásica	Instramed ION
Centrifuga digital de bancada 4000RPM	Kasvi Kasvi
Balança digital antropométrica até 180 kg	Lider P180C
Alicate de ordenha para bolsa de sangue.	Ramuza 4001 200kg

Equipamentos médicos Hospitalares	MODELO/MARCA
Centrífuga	Comporta até 12 tubos/Centribio
Monitor de Sinais Vitais	SAMTRONIC AMU1 Número de série: 000124Y/00
Monitor de Sinais Vitais	DAVID Cmos Drake 1920040622
Cardioversor	ECAFIX MDF 03
Cardiotocografia ante parto	Mon fet crdiot MF 9100G7T
Eletrocardiograma	Cardio care Biomed/2000 EK G
Detector fetal	JUMPER / JPD 100 B
Detector fetal	MEDPEJ / DF 7001-D
Detector fetal de mesa	MEDCIR DF-50 MC
Detector fetal de mesa	MEDPEJ / DF- 400
Detector fetal	MD / FD -200D

Detector fetal	FD200D / MFD2DO1701438
Detector fetal	POCKET /CD2.0 IP24
Detector fetal	MICROEM / MD 700
Sistema de ultrasson transportável	CHISON / CBIT 4
Desfibrilador; externo automático	CMOS / DRAK LIFE 400 FUTURA
Desfibrilador; externo automático	INSTRAMED / ISIS 092018 IS 7026
Desfibrilador; externo automático	INSTRAMED
Foco clínico pedestal	METALIC MEDICAL / MT387E
Foco clínico	WALMA
Mesa clinica para procedimentos ginecológicos	GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS/ CE-9000G

Automatizada	
Balança digital antropométrica	LIDER / P1 80 C
Balança	TOMATE
Balança	ELMY / 104A
Balança	DIGI HEALT PRO MULTILASER / HC029
Balança	Welmy Modelo 110
Balança	Marca micheletti Modelo antropométrica/mecânica
Otoscópio	MIKATUS / PORTARIL
Otoscópio	RIESTER
Inalador e nebulizador	ASC / NI 200
Oxímetro de pulso	ROSENDA / VT 200 B
Banco de Leite Humano	MODELO/MARCA

Banho maria para laboratório	NOVATECNICA/ NT 235
Agitador para tubo vortex	ION / VX-38-BI
Centrifuga laboratorial	BENFER / LCD MICRO BENFER
Deionizador	BENFER / 100L/H BENFER
Bomba extratora de leite	EME / MATERN MILK ADVANCED II
Aquecedor banho maria	EME / ABM65
Banho maria para pasteurização	EME / ABL65
Banho maria para aquecimento	EME / ALTS 102 E
Acidímetro de dornic	
Cremômetro	EME

Resfriador rápido para leite	EME/ RBL 65
Câmara asséptica	EME / CAP 100

5. Da exigência de amostra

5.1. Por ser tratar da contratação para prestação de serviços, não é necessário a apresentação da amostra.

6. Subcontratação

6.1. Não será aceito subcontratações.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência. Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo de Referência, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor contratado, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento do equipamento. As manutenções periódicas deverão ser iniciadas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de empenho, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 h às 16 h, podendo, em caráter excepcional, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

Quanto a manutenção corretiva a Contratada terá um prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico para concluir o conserto de qualquer equipamento. Em caso de necessidade de conserto com fornecimento de peças, este prazo pode ser prorrogado por igual período, visto o trâmite para aquisição da peça e logística de entrega.

Findo esse prazo a contratada deverá apresentar formalmente uma justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo gestor do contrato que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser realizados diretamente nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de saúde da Família e outros serviços específicos pertencentes a secretaria de saúde após a formulação do cronograma de manutenções preventivas e acionamento dos responsáveis pela secretaria de saúde para manutenções corretivas conforme descrito no item 3.3 do estudo técnico preliminar.

8.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1 Conforme artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) o prazo de garantia de serviços e produtos duráveis é de 90 dias.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - (...)

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

8.2.2 Equipamentos e aparelhos medico Hospitalares da mesma natureza, adquiridos durante a vigência do contrato, deverão ser inseridos no roll de equipamentos cobertos pelos serviços de engenharia clínica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (Gestora do contrato), **Ana Hilara Gouvea Mancuso** (Fiscal Técnica) e **Juliana Sanches Ravagnani** (Fiscal Administrativa) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.2 Fiscalização Administrativa

10.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11. Gestor do Contrato

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Após a realização do serviço de manutenção seja preventiva ou corretiva a empresa emitirá um relatório do serviço ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1 o prazo de validade;

12.10.2 a data da emissão;

12.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5 valor a pagar; e

12.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17 A efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

13.2 Por se tratar de serviços contratados mediante ata de registro de preços, a fornecimentos dos serviços, serão parcelados em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a necessidades do contratante.

Exigências de habilitação

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4 **Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. 13.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.11 de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.17 O fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.19 Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.20 Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.21 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o contratado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

13.21 *Termo de ciência assinado pelo representante legal da empresa, onde seja atestado pleno conhecimento dos termos do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência.*

13.22 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

13.23 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

13.24 *Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.*

13.25 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

13.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 516.005,74 (Quinhentos e Dezesesseis Mil, Cinco reais e Setenta e Quatro centavos), conforme custos unitários apostos na neste termo de referencia

14.1. Para realização da estimativa de preços de manutenção preventiva e corretiva, foram utilizados no mínimo 3 orçamentos de fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura de Municipal de Lins, cujo a administração já realizou compras ou cotações em outras oportunidades, conforme Art.5º Inciso IV do decreto 13.415 de 05 de maio de 2023.

Também foram Pesquisados preços públicos para itens cujo não se obteve cotação Art.5º Inciso I do decreto 13.415 de 05 de maio de 2023.

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para calculo do valor Máximo estimado para compra de peças e componentes foi realizado o seguinte calculo:

Valor pago no equipamento ÷ Tempo estimado de vida útil (10 anos) = depreciação anual + 25%
Como margem de segurança.

14.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

FICHA: 10.301.0075.2074

302-05-300-0005

Dotação Orçamentária: Por se tratar de registro de preços aplica-se o que dispõe o Capítulo II Art. 2º §1º do decreto Municipal Nº13.393.

“Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 1º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lins 30 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C/
Data: 14/05/2024 11:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora da despesa